



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

**DECRETO: Nº 097/2016**

Publicação feita nesta data

25 / 01 / 16

ASSINATURA

**PREFEITO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da Direção Superior da Administração, considerando que, outorgadas por Lei;

**CONSIDERANDO** caráter nacional das festividades do Carnaval.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Será considerado ponto facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no dia 08(oito) de Fevereiro de 2016 (Segunda – Feira de Carnaval).

**Parágrafo Único** – Não será ponto facultativo no período mencionado no Caput aos órgãos abaixo elencados em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerado prestação de serviços essenciais:

**Art. 2º** – Não se enquadram nesse Decreto os serviços considerados de natureza essencial, tais como as áreas; Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAESS), Departamento de Licitação, Coleta de lixo e Limpeza pública que estiverem de plantão ou escala de serviços nestes dias, bem assim aqueles responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais e outros que vierem a ser convocados.

**Art. 3º** – O expediente das repartições públicas municipais no dia 10(dez) de Fevereiro de 2016(Quarta-Feira) será das 13h às 17h.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os jurídicos e legais efeitos.

**GABINETE DO PREFEITO** de São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2016. (25/01/2016)

**Dr. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**  
Prefeito